



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

ATO DA MESA Nº 209 /2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 11 c/c o Art. 283, Incisos II e III da Resolução 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno)

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado ANTÔNIO PEREIRA NETO, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 04 (quatro) dias, conforme Atestado Médico em anexo, e, consecutivamente, a partir de seu término, licença para tratar de interesse particular, por 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, totalizando 124 (cento e vinte e quatro) dias de afastamento do mandato parlamentar.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 29 de abril de 2014.



RICARDO MARCELO
Presidente

JOSÉ ALDEMIR
1º Secretário



ARNALDO MONTEIRO
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

ATO DA MESA Nº 210/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 11 c/c o Art. 283, Incisos II e III da Resolução 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno)

R E S O L V E:

CONVOCAR o suplente de Deputado FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS, para ocupar a titularidade do mandato de Deputado Estadual, na Vaga deixada pelo Deputado Estadual ANTÔNIO PEREIRA NETO, licenciado pelo prazo de 124 (cento e vinte e quatro) dias, a contar desta data.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 29 abril de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

JOSÉ ALDEMIR
1º Secretário

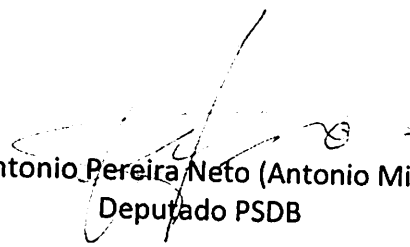

ARNALDO MONTEIRO
2º Secretário

Ao excelentíssimo e digno presidente da Assembléia legislativo do estado da Paraíba,
deputado Ricardo Marcelo.

O deputado estadual abaixo subscrito, Brasileiro, casado, vem através deste, e com fundamentos do art.56, inciso II e parágrafo 1º da constituição federal, c/c o artigo 58, Inciso II e parágrafo 1º da constituição do estado da Paraíba, e ainda com fundamento do art. 283 Incisos II e III do regimento desta augusta Assembléia, vem requerer licença para tratamento de saúde por 04 (quatro) dias conforme atestado medico que anexa, e consecutivamente a partir de seu termino, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias á contar desta data, e que totalizara 124(cento e vinte quatro) dias de afastamento de suas atividades deste parlamento.

Salas das sessões 24 de abril de 2014.

Atenciosamente,



Antonio Pereira Neto (Antonio Mineral)
Deputado PSDB